Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

MENSAGEM N° 0046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de enviar à Vossa Excelência, para apreciação por parte dos eminentes integrantes dessa egrégia Casa Parlamentar Municipal, em conformidade com os termos do art. 83, I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Projeto de Lei Orçamentária Anual que ***"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025***".

O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 (PLOA 2025) foi elaborado com amparo em políticas públicas conectadas e focadas em propiciar uma vida mais digna aos fortalezenses, promovendo oportunidades para os mais necessitados, respeitados o espírito democrático e o senso de equilíbrio fiscal já inseridos nos instrumentos públicos de planejamento de nossa cidade.

Importa reafirmar o alinhamento do PLOA 2025 com a visão de longo prazo (Plano Fortaleza 2040), consubstanciado no planejamento de médio prazo (PPA 2022-2025), visando à redução das disparidades multidimensionais existentes nos 39 territórios da cidade.

O Ciclo do Planejamento Participativo 2025 contemplou as contribuições para a elaboração do PLDO 2025 e do PLOA 2025, com o fim de potencializar a participação qualificada da população na criação, no debate e no desenvolvimento coletivo de ideias, demandas e projetos de interesse social. Especificamente para a elaboração do PLOA 2025, a mobilização e participação por meio da votação eletrônica no Sistema Fortaleza Participa aconteceu no período de 9 a 20 de agosto de 2024.

Para a elaboração das propostas orçamentárias, os órgãos consideraram as propostas oriundas do Processo Participativo, tendo que, por meio de marcação no Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento de Fortaleza (SIOPFOR), indicar as propostas que tiveram origem no processo participativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1566
DATA: 14 / 10 / 2024
HORA: 17:04
Funcionário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

Os recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025 totalizam R$ 14.776 bilhões, sendo R$ 8.996 bilhões correspondentes ao Orçamento Fiscal, R$ 5.780 bilhões ao Orçamento da Seguridade Social.

A programação proposta neste PLOA visa ao enfrentamento das desigualdades socioterritoriais ainda persistentes em nosso município, priorizando-se ações relacionadas com: políticas sociais; políticas para a juventude; políticas de fomento ao desenvolvimento econômico; melhorias de espaços urbanos; construção de habitações; ampliação da rede e avanços na qualificação da educação; ampliação da abrangência da Atenção Primária à Saúde; política da primeira infância e de direitos sociais e direitos humanos.

Diante do exposto, submeto esse PLOA à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público, repetido por todos os seus Dignos Pares, há de levar a que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevaleçam.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

Fortaleza
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 0224/2024, DE DE DE 2024.

Estima as receitas e fixa as despesas municipais alusivas ao exercício financeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Fortaleza para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$ 14.776.973.233,00 (quatorze bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, do Art. 173, III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da Lei nº 11.482, de 04 de julho de 2024, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Fortaleza para o ano de 2025:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Municipal direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total foi estimada em R$ 14.776.973.233,00 (quatorze bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e três reais) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social conforme Anexo I desta Lei.

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 14.776.973.233,00 (quatorze bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, novecentos e setenta e três mil e duzentos e trinta e três reais) com o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 8.996.664.695,00 (oito bilhões, novecentos e noventa e seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.780.308.538,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões, trezentos e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais);

Seção III
Da distribuição da despesa por unidade orçamentária

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05

Art. 4º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Capítulo, é apresentada por unidade orçamentária, conforme desdobramento de que trata o quadro constante no Anexo II que integra esta Lei.

Seção IV
Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 6º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) da Reserva de Contingência.
II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no Art. 7º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
IV - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 06

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no Art. 32, § 1º, inciso I, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, sem prejuízo do que estabelece o Art. 52, inciso V, da Constituição Federal, no que se refere às operações de crédito externas.

Parágrafo Único. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do Art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Art. 39 da Lei municipal nº 11.482, de 04 de julho de 2024.

Art. 11 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos Programas e Ações e seus atributos, assim como os novos Programas e Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12 Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos art. 2º e art. 4º:

I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e origem;
II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Unidade Orçamentária;
III - Demonstrativos Consolidados do Orçamento;
IV - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; e
V - Legislação da Receita e Despesa Orçamentária.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FORTALEZA, aos de de 2024.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 07

Fortaleza
PREFEITURA

ANEXO I

Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e origem

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$ 1,00)
RECEITAS CORRENTES	**13.659.072.409**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.754.264.739
Contribuições	801.016.202
Receita Patrimonial	427.827.820
Receita de Serviços	163.709.369
Transferências Correntes	8.069.701.974
Outras Receitas Correntes	442.552.305
RECEITAS DE CAPITAL	**984.012.499**
Operações de Crédito	954.137.399
Amortização de Empréstimos	3.000.000
Alienação de Bens	1.530.324
Transferências de Capital	25.344.776
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-742.851.262**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**876.739.587**
TOTAL	**14.776.973.233**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 08

Fortaleza
PREFEITURA

ANEXO II

Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	329.491.824,00
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	50.000,00
GABINETE DO PREFEITO	22.891.702,00
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	8.603.261,00
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE FORTALEZA	10.938.079,00
AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA	102.465.670,00
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE FORTALEZA	17.792.285,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DO MAR DE FORTALEZA	2.577.714,00
FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	2.390.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	5.679.061,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	82.059.633,00
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA	9.568.989,00
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	14.595.975,00
FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.239.066,00
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	11.583.557,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	142.088.682,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	4.261.869,00
FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FORTALEZA	65.029.923,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ	45.623.110,00
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	243.711.453,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	163.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	423.828.857,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	30.908.995,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - PREVFOR	1.423.426.132,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	307.883.994,00
FUNDO PREVIDENCIARIO PREVIFOR/PRE	59.549.877,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	514.247.724,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA	253.674.772,00
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA	60.246.680,00
FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	460.403.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	185.943.007,00
FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	39.936.305,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.220.080.937,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA	157.953.500,00
INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA	729.554.125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.790.624.291,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INFRAESTRUTURA	17.848.000,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 09

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/BARRA DO CEARÁ	10.078.000,00
HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA	17.875.000,00
HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA	15.758.115,00
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/JOSÉ WALTER	15.750.000,00
HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA/MESSEJANA	5.150.000,00
HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA	11.066.006,00
HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN	25.979.170,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	30.995.163,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.616.832,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA	338.053.083,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE	46.383.076,00
FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	6.660.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	33.201.131,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA	12.274.481,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	58.034.681,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	4.296.478,00
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ	35.941.845,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	184.251.980,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	7.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA	12.449.090,00
FUNDO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	3.030.177,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	2.850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA	88.037.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	27.665.908,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL	464.669.840,00
AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA	78.795.387,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA	8.313.765,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	89.284.574,00
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.196.860.000,00
RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	52.325.922,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	83.000.000,00
TOTAL	**14.776.973.233,00**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 10

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CJQJYNK9
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 3776204 e código CJQJYNK9

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA em 14/10/2024